Projeto vetado em 28/12/06

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº039 de 06 de novembro de 2006.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS QUE PASSARÃO A COMPOR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e ampliados os cargos, discriminados no Anexo I, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Art. 2º - As descrições, formas de provimento, escolaridades/requisitos, experiência mínima, vencimentos, carga horária semanal, número de cargos, síntese das atribuições, julgamento e iniciativa, relacionamento e responsabilidade pelo patrimônio para o provimento dos cargos criados e ampliados são as constantes no Anexo II.

Art. 3º - As despesas com a execução desta correrão à conta das dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2006.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 06 de novembro de 2006.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

José Custódio Nunes
Presidente da Câmara Municipal

Luiz Francisco Capuzzo Rocha
Secretário da Câmara Municipal

APROVAÇÃO em 2ª discussão
Sala das Sessões 06/11/2006
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

ANEXO I

CARGOS CRIADOS	Nº. de Cargos	Forma de Recrutamento	Vencimento
Advogado	01	LIMITADO	1.200,00
Coordenador Administrativo	01	LIMITADO	1.200,00
Técnico em Contabilidade	01	LIMITADO	800,00
Motorista	01	LIMITADO	540,00
Assistente em CPD	01	LIMITADO	800,00
CARGOS AMPLIADOS			
Auxiliar de Serviços Gerais	01	LIMITADO	380,00
Agente Administrativo	01	LIMITADO	590,80

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

ANEXO II

CARGO: ADVOGADO

ÁREA:
Assessoria Jurídica
FORMA DE PROVIMENTO:
Concurso Público de provas ou de provas e títulos
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS:
Curso Superior Completo de Direito
Registro no Conselho de Classe
EXPERIÊNCIA MÍNIMA:
Nenhuma
VENCIMENTO:
R$1.200,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL:
20 horas
Nº. DE CARGOS CRIADOS:
01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal; pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras; examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes; analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestação, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia; emitir parecer, de acordo com sua área de atuação sobre assunto de sua responsabilidade; prestar informação jurídica aos Vereadores, à administração da Câmara municipal e após servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de advogado.
JULGAMENTO E INICIATIVA:
Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.
RELACIONAMENTO:
Capacidade satisfatória em lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:
As possibilidades de perdas devido a descuidos serão de responsabilidade do servidor.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

ÁREA:
Coordenação Legislativa
FORMA DE PROVIMENTO:
Concurso Público de provas ou de provas e títulos
ESCOLARIDADE/REQUISITOS:
Curso Superior Completo em qualquer área
EXPERIÊNCIA MÍNIMA:
Nenhuma
VENCIMENTO:
R$1.200,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL:
40 horas
Nº. DE CARGOS CRIADOS:
01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Atender as atividades de administração e apoio legislativo consideradas de maior complexidade e assessoramento em assuntos administrativo e legislativo às comissões técnicas e à mesa diretora, sempre que solicitado, principalmente na organização e execução das normas, regulamentos e diretrizes estabelecidas para o funcionamento da Câmara Municipal; redigir e/ou revisar relatórios, pareceres, informação, atos, despachos e outros expedientes de maior complexidade; executar serviços de digitação com eficiência e correção; coordenar e executar atividades administrativas ligadas as áreas de pessoal, material, processamento de dados, finanças, contabilidade e patrimônio conforme sua codificação, catalogação, tramitação e conservação de processos e documentos. Assessora, quando convocado, as reuniões da Câmara e das comissões, atendendo os serviços próprios das mesmas; assessorar a execução de projetos ou programas de interesse da Câmara Municipal garantindo apoio na coordenação e implantação dos mesmos; executar tarefas correlatas.
JULGAMENTO E INICIATIVA:
Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.
RELACIONAMENTO:
Capacidade satisfatória em lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:
As possibilidades de perdas devido a descuidos serão de responsabilidade do servidor.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

ÁREA:
Contábil Financeira
FORMA DE PROVIMENTO:
Concurso Público de provas ou de provas e títulos
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS:
Ensino médio completo
Curso Técnico em Contabilidade
Registro no Conselho de Classe
EXPERIÊNCIA MÍNIMA:
Nenhuma
VENCIMENTO:
R$800,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL:
40 horas
Nº. DE CARGOS CRIADOS:
01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Análise e contabilização de receitas e despesas; efetuar registros simples de natureza contábil; auxiliar na escrituração de livros ou fichas contábeis e diversos; operação em equipamentos tais como: máquinas de somar, escrever, microcomputadores, telefonia e outros similares; executar serviços de reprodução de documentos; controlar e contabilizar contas dos sistemas patrimonial, financeiro e orçamentário; rever os lançamentos contábeis atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação; auxiliar na elaboração de balancetes orçamentários e financeiros; redigir ofícios, ordem de serviços, memorando e outros; executar tarefas simples de rotina contábil na área pública, relacionadas com o cargo, tais como: receber, conferir, classificar e analisar documentos contábeis; digitação, arquivo, redação, controle de protocolo, atendimentos diversos e outras atividades afins; executar tarefas afins que lhe foram atribuídas.
JULGAMENTO E INICIATIVA:
Tarefas repetitivas que oferecem baixo teor de variedades. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à chefia para decisão.
RELACIONAMENTO:
Capacidade satisfatória em lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:
A possibilidade de perdas devido a descuidos será de responsabilidade do servidor.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

CARGO: MOTORISTA

ÁREA:
Transportes
FORMA DE PROVIMENTO:
Concurso Público de provas ou de provas e títulos
ESCOLARIDADE/REQUISITOS:
Ensino fundamental completo
Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "B"
EXPERIÊNCIA MÍNIMA:
Nenhuma
VENCIMENTO:
R$540,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL:
44 horas
Nº. DE CARGOS CRIADOS:
01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Examinar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço; Transportar cargas e documentos em geral da Câmara para repartições e vice-versa; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; Dirigir veículos a serviço da Câmara Municipal atendendo principalmente à Mesa Diretora, bem como os Vereadores; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros e de cargas; Um motorista trabalha com autonomia quanto à maneira de dirigir o veículo, seja leve, mas deve fazê-lo consoante a ética profissional e regulamentos do trânsito; Executar tarefas afins à sua responsabilidade.
JULGAMENTO E INICIATIVA:
Em sua grande maioria as tarefas são repetitivas. O ocupante do cargo usa iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminhá-los ao chefe imediato.
RELACIONAMENTO:
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:
Ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material e recursos e pode provocar perdas parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

CARGO: ASSISTENTE EM CPD (CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS)

ÁREA:
Processamento de Dados e Informática
FORMA DE PROVIMENTO:
Concurso público de provas ou de provas e títulos
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS:
Ensino médio completo
Curso Técnico com habilitação técnica específica em informática e/ou telecomunicações.
EXPERIÊNCIA MÍNIMA:
Nenhuma
VENCIMENTO:
R$800,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL:
40 horas
Nº. DE CARGOS CRIADOS:
01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Operar equipamentos eletrônicos ou convencionais de processamento de dados e/ou tele processamento; codificar, testar, implantar e manter programas para computação eletrônica, configurar, instalar rede LAN. Manutenção das Estações de trabalho e executar tarefas correlatas na área de informática,
JULGAMENTO E INICIATIVA:
Tarefas repetitivas que oferecem baixo teor de variedades. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à chefia para decisão.
RELACIONAMENTO:
Capacidade satisfatória em lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:
A possibilidade de perdas devido a descuidos será de responsabilidade do servidor.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ÁREA:
Serviços Gerais
FORMA DE PROVIMENTO:
Concurso Público de provas ou de provas e títulos
EXPERIÊNCIA MÍNIMA:
Nenhuma
ESCOLARIDADE MÍNIMA:
Ensino fundamental completo
VENCIMENTO:
R$380,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL:
40 horas
Nº. DE CARGOS AMPLIADOS:
01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Executar serviços, sob supervisão, de portaria e de mensageiro, assim como conservar as dependências e materiais sob sua guarda em perfeitas condições de limpeza dos diversos setores; servir café e lanches, mantendo rigorosamente limpos e em condições de uso; distribuir correspondências e outros documentos sempre que solicitado; manter vigilância interna e externa nas dependências da Câmara Municipal; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
JULGAMENTO E INICIATIVA:
Tarefas repetitivas que oferecem reduzido teor de variedade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à Chefia para uma decisão.
RELACIONAMENTO:
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:
O ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais a possibilidade de perda devida a descuidos é patente, embora em grau reduzido.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ÁREA:
Administração
FORMA DE PROVIMENTO:
Concurso Público de provas ou de provas e títulos
ESCOLARIDADE/REQUISITOS:
Ensino médio completo
EXPERIÊNCIA MÍNIMA:
Nenhuma
VENCIMENTO:
R$590,80
CARGA HORÁRIA SEMANAL:
40 horas
Nº. DE CARGOS AMPLIADOS:
01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Executar tarefas de administração geral; auxiliar na execução de análises de trabalho, acompanhar a legislação e a jurisprudência relacionadas com as suas atribuições; arquivamento de documentos em geral; redigir atas; cálculos, minutas, ofícios, memorandos, despachos e outros documentos de acordo com a orientação da sua chefia; executar serviços de digitação com eficiência; secretarias reuniões da Câmara Municipal atendendo aos serviços próprios; redigir as atas das reuniões da Câmara Municipal; orientar e controlar a preparação de serviços próprios da unidade, mas fora da rotina normal; atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação; executar tarefas correlatas.
JULGAMENTO E INICIATIVA:
Tarefas repetitivas que oferecem baixo teor de variedades. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à chefia para decisão.
RELACIONAMENTO:
Capacidade satisfatória em lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:
A possibilidade de perdas devido a descuidos será de responsabilidade do servidor.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

COMISSÃO ESPECIAL

Os membros da Comissão Especial designada para apreciar o Veto encaminhado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº039/2006 que Dispõe sobre a criação e ampliação de cargos que passarão a compor a estrutura administrativa desta Casa legislativa e dá outras providências , após analisar o parecer jurídico e as observações de praxe, os membros da Comissão Especial resolveram opinar pela rejeição do veto total. Desta forma a Comissão especial resolveu rejeitar o Veto total com base no parecer jurídico, conforme em anexo.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Presidente: Luiz Francisco Capuzzo Rocha

Secretário: Joaquim Oliveira

Rita Edite de O. Fernandes
Relator: Rita Edite de oliveira Fernandes

APROVADO
Sala das Comissões, 28/12/2006
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Estado de Minas Gerais

Administração 2005 /2008

CNPJ: 18338194 / 0001- 03

Ofício nº 622/2006
Serviço: Gabinete
Assunto: Comunicado (faz)
Data: 28/11/2006

Recebemos
Matias Barbosa 28 de 11 de 2006
Câmara Mun. de Matias Barbosa.

Senhor Presidente

Venho, por meio do presente, comunicar a V. Sa., nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal c/c inciso VI da Lei Orgânica Municipal, em estrita observância ao disposto no §1.º do artigo 50 do mesmo diploma, o **VETO TOTAL** a Proposição de Lei nº 039/2006, que dispõe sobre Criação e Ampliação de Cargos que passarão a compor a estrutura administrativa desta Casa Legislativa e dá outras providências.

A motivação do veto reside em manifesta ilegalidade, dada a incompatibilidade com o ordenamento jurídico vigente, ferindo de morte o disposto no artigo 2º e os Anexos I e II, que são partes integrantes da proposição de lei ora vetada.

Passo a expor as razões do veto:

Por servidor público municipal entende-se aquele que mediante modo de investidura próprio, integra a estrutura do poder executivo ou legislativo, exercendo atividade laborativa e percebendo para tanto, contrapartida financeira.

Os poderes executivo e legislativo, embora independentes, devem preservar entre si o aspecto harmônico, não só em relação às suas funções constitucionais mas também institucionais.

Vejamos o entendimento do ilustre jurista Hely Lopes de Meireles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro, pág. 527:

APROVADO
Sala das Sessões 28 / 12 / 06
PRESIDENTE

"A composição do funcionalismo da Câmara e a direção de seus serviços competem ao Presidente da mesa, como representante da Edilidade e responsável pela sua administração.
*Compor o funcionalismo é preencher os cargos na forma da Lei, bem assim praticar todos os atos previstos no Estatuto, relativos a direitos, deveres e aplicação de penalidades disciplinares. Embora funcionários da Câmara, devem seus servidores ficar sujeitos ao mesmo Estatuto dos servidores da Prefeitura, visto que uns e outros são funcionários do **Município**.(g.n.)"*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Estado de Minas Gerais
Administração 2005 /2008
CNPJ: 18338194 / 0001- 03

Maiores esclarecimentos sobre o assunto podem ser obtidos por meio da simples leitura da consulta n.º 09/87 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Recentemente, foi enviado a essa Casa Legislativa projeto de Lei com vistas a promover a isonomia salarial dos **servidores públicos municipais**, estabelecendo faixas salariais, o qual, aprovado, recebeu indevidamente emenda criando o adicional de "Pó de Giz", representando um aumento no custeio de pessoal, vez que dá direito ao profissional do magistério a percepção de um acréscimo de 20% (vinte por cento).

Dada a constatação de ilegalidade, não foi dada a devida promoção ao respectivo texto legal, tendo havido decurso de prazo, procedendo então o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal a promulgação da Lei.

O silencio que se verificou, tem por justificativa a existência de matéria não afeta a competência do legislativo, o que será combatido posteriormente por meio de ação própria.

No entanto, conforme se depreende da Leitura da cópia da Lei Municipal n.º 801 de 24 de Julho de 2006 que fora promulgada pelo Exmo. Sr. Presidente, existe hoje em nosso ordenamento jurídico norma específica fixando os tetos para remuneração dos servidores públicos municipais, quais sejam:

> *"Art. 1.º - Ficam criadas as seguintes faixas salariais, as quais passam a ser definidas com observância da escolaridade exigível para investidura no cargo:*
> *I – Alfabetizado – R$350,00*
> *II – Ensino Fundamental – R$380,00*
> *III – Ensino Médio ou equivalente – R$590,80*
> *IV – Ensino Superior completo – R$1.121,55"*

Embora o executivo não entenda essa norma aplicável por conter defeito na sua formação, defeito este proveniente de inserção de emenda versando sobre matéria não afeta a seu autor, a mesma foi promulgada pelo Presidente dessa Casa.

Ora, como pode agora esta Casa criar cargos em sua estrutura administrativa, estabelecendo para tanto remuneração **diferente** daquela prevista na Lei promulgada por seu próprio Presidente?

De todos os cargos que se pretende criar ou ampliar, somente nos de auxiliar de serviços gerais e agente administrativo houve respeito ao previsto na Lei Municipal n.º 801 de 24 de julho de 2006. Todos os demais cargos criados estabelecem remuneração acima do previsto na Lei Municipal, a qual reitero, foi **PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Estado de Minas Gerais

Administração 2005 /2008

CNPJ: 18338194 / 0001- 03

Importante ressaltar que a norma jurídica não isenta os legisladores de seu cumprimento, ela é genérica, ou seja, ela não pode atender a conveniências pessoais.

Dentre todas as justificativas que podemos atribuir a essa manifesta ilegalidade, prefiro acreditar tratar-se de descuido por parte do Sr. Presidente (o qual diga-se de passagem é o único membro desta Casa legislativa que conta com um auxiliar específico, de livre nomeação e exoneração para auxílio em suas tarefas) que outra coisa, dentre as quais já citei anteriormente e que acho de difícil combate.

Estas, senhor Presidente, são as razões que me levaram a **VETAR TOTALMENTE** o projeto de lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos senhores membros da Câmara Municipal, pedindo bom senso em sua manutenção, já que flagrantemente ofensiva ao ordenamento jurídico, o qual reitero, **FORA PROMULGADO POR V. EXA** em 24 de Julho de 2006.

Na oportunidade, renovo os protestos de consideração aos membros da Casa.

Atenciosamente,

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO ESPECIAL
PRESIDENTE Luiz Francisco C. Rocha
SECRETÁRIO Joaquim Oliveira
RELATOR Rita Edite de Oliveira Fernandes

COMISSÃO ESPECIAL
PRESIDENTE
SECRETÁRIO
RELATOR

Ao Senhor JOSÉ CUSTÓDIO NUNES
Presidente da Câmara Municipal
Matias Barbosa/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - Minas Gerais - CEP 36.120 000
e-mail: cmmb@matiasonline.com

O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Faço saber que a Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou, o Prefeito Municipal de Matias Barbosa, nos termos do art. 50 §3º. da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa, sancionou, e eu, José Custódio Nunes, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do §7º. do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Lêfico que foi publicado quadro de avisos no à 24/07/06

CÂMARA MUNICIPAL - MATIAS BARBOSA 24/07/06

LEI Nº 801 de 24 de julho de 2006.

PROMOVE ISONOMIA SALARIAL ESTABELECENDO FAIXAS SALARIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criadas as seguintes faixas salariais, as quais passam a ser definidas com observância da escolaridade exigível para investidura no cargo:

I – Alfabetizado – R$350,00

II – Ensino Fundamental – R$380,00

III – Ensino Médio ou equivalente – R$590,80

IV – Ensino Superior completo – R$1.121,55

Parágrafo Único: Aos professores da rede municipal será ainda acrescido o valor ou percentual de 20% (vinte por cento) referente à "pó de giz".

Art. 2º - A promoção intelectual do servidor não implicará em majoração salarial, buscando atender ao princípio da isonomia não trazendo consigo a prerrogativa de promover progressões de qualquer natureza.

Art. 3º – A adequação dos salários dos servidores públicos municipais, nos termos do disposto no artigo 1º desta Lei, operará de forma automática, ressalvada a prerrogativa constitucional da irredutibilidade de vencimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor imediatamente após a sua publicação e/ ou afixação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 24 de julho de 2006

José Custódio Nunes
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 24 de julho de 2006.

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 039 de ..... de 2006.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS QUE PASSARÃO A COMPOR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e ampliados os cargos, discriminados no Anexo I, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Art. 2º - As descrições, formas de provimento, escolaridades/requisitos, experiência mínima, vencimentos, carga horária semanal, número de cargos, síntese das atribuições, julgamento e iniciativa, relacionamento e responsabilidade pelo patrimônio para o provimento dos cargos criados e ampliados são as constantes no Anexo II.

Art. 3º - As despesas com a execução desta correrão à conta das dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2006.

José Custódio Nunes

Luiz Francisco Capuzzo Rocha

Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Rita Edite de Oliveira Fernandes

Onofre Vieira da Cunha

À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.
Sala das Sessões 05/10/06
PRESIDENTE

À Comissão de Serviços Públicos Municipais
Sala das Sessões 05 / 10 / 2006
PRESIDENTE

À Comissão de Legislação e Justiça
Sala das Sessões 05/10/06
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 1ª discussão
Sala das Sessões 06 / 11 / 2006
PRESIDENTE

À Comissão de Redação
Sala das Sessões 06/11/06
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 2ª discussão
Sala das Sessões 06 / 11 / 2006
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

ANEXO I

CARGOS CRIADOS	Nº. de Cargos	Forma de Recrutamento	Vencimento
Advogado	01	LIMITADO	1.200,00
Coordenador Administrativo	01	LIMITADO	1.200,00
Técnico em Contabilidade	01	LIMITADO	800,00
Auxiliar Administrativo	02	LIMITADO	430,00
Motorista	01	LIMITADO	540,00
Assistente em CPD	01	LIMITADO	800,00
Auxiliar Operacional	02	LIMITADO	380,00
CARGOS AMPLIADOS			
Auxiliar de Serviços Gerais	01	LIMITADO	380,00
Agente Administrativo	01	LIMITADO	590,80

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

ANEXO II

CARGO: ADVOGADO

ÁREA:
Assessoria Jurídica
FORMA DE PROVIMENTO:
Limitado
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS:
Curso Superior Completo de Direito
Registro no Conselho de Classe
EXPERIÊNCIA MÍNIMA:
Nenhuma
VENCIMENTO:
R$1.200,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL:
20 horas
Nº. DE CARGOS CRIADOS:
01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal; pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras; examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes; analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestação, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia; emitir parecer, de acordo com sua área de atuação sobre assunto de sua responsabilidade; prestar informação jurídica aos Vereadores, à administração da Câmara municipal e após servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de advogado.
JULGAMENTO E INICIATIVA:
Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.
RELACIONAMENTO:
Capacidade satisfatória em lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:
As possibilidades de perdas devido a descuidos serão de responsabilidade do servidor.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

ÁREA:
Coordenação Legislativa
FORMA DE PROVIMENTO:
Concurso Público de provas ou de provas e títulos
ESCOLARIDADE/REQUISITOS:
Curso Superior Completo em qualquer área
EXPERIÊNCIA MÍNIMA:
Nenhuma
VENCIMENTO:
R$1.200,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL:
40 horas
Nº. DE CARGOS CRIADOS:
01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Atender as atividades de administração e apoio legislativo consideradas de maior complexidade e assessoramento em assuntos administrativo e legislativo às comissões técnicas e à mesa diretora, sempre que solicitado, principalmente na organização e execução das normas, regulamentos e diretrizes estabelecidas para o funcionamento da Câmara Municipal; redigir e/ou revisar relatórios, pareceres, informação, atos, despachos e outros expedientes de maior complexidade; executar serviços de digitação com eficiência e correção; coordenar e executar atividades administrativas ligadas as áreas de pessoal, material, processamento de dados, finanças, contabilidade e patrimônio conforme sua codificação, catalogação, tramitação e conservação de processos e documentos. Assessora, quando convocado, as reuniões da Câmara e das comissões, atendendo os serviços próprios das mesmas; assessorar a execução de projetos ou programas de interesse da Câmara Municipal garantindo apoio na coordenação e implantação dos mesmos; executar tarefas correlatas.
JULGAMENTO E INICIATIVA:
Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.
RELACIONAMENTO:
Capacidade satisfatória em lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:
As possibilidades de perdas devido a descuidos serão de responsabilidade do servidor.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

ÁREA:
Contábil Financeira
FORMA DE PROVIMENTO:
Concurso Público de provas ou de provas e títulos
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS:
Ensino médio completo
Curso Técnico em Contabilidade
Registro no Conselho de Classe
EXPERIÊNCIA MÍNIMA:
Nenhuma
VENCIMENTO:
R$800,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL:
40 horas
Nº. DE CARGOS CRIADOS:
01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Análise e contabilização de receitas e despesas; efetuar registros simples de natureza contábil; auxiliar na escrituração de livros ou fichas contábeis e diversos; operação em equipamentos tais como: máquinas de somar, escrever, microcomputadores, telefonia e outros similares; executar serviços de reprodução de documentos; controlar e contabilizar contas dos sistemas patrimonial, financeiro e orçamentário; rever os lançamentos contábeis atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação; auxiliar na elaboração de balancetes orçamentários e financeiros; redigir ofícios, ordem de serviços, memorando e outros; executar tarefas simples de rotina contábil na área pública, relacionadas com o cargo, tais como: receber, conferir, classificar e analisar documentos contábeis; digitação, arquivo, redação, controle de protocolo, atendimentos diversos e outras atividades afins; executar tarefas afins que lhe foram atribuídas.
JULGAMENTO E INICIATIVA:
Tarefas repetitivas que oferecem baixo teor de variedades. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à chefia para decisão.
RELACIONAMENTO:
Capacidade satisfatória em lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:
A possibilidade de perdas devido a descuidos será de responsabilidade do servidor.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ÁREA:
Administração
FORMA DE PROVIMENTO:
Concurso Público de provas ou de provas e títulos
ESCOLARIDADE/REQUISITOS:
Ensino médio completo
EXPERIÊNCIA MÍNIMA:
Nenhuma
VENCIMENTO:
R$590,80
CARGA HORÁRIA SEMANAL:
40 horas
Nº. DE CARGOS AMPLIADOS:
01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Executar tarefas de administração geral; auxiliar na execução de análises de trabalho, acompanhar a legislação e a jurisprudência relacionadas com as suas atribuições; arquivamento de documentos em geral; redigir atas; cálculos, minutas, ofícios, memorandos, despachos e outros documentos de acordo com a orientação da sua chefia; executar serviços de digitação com eficiência; secretarias reuniões da Câmara Municipal atendendo aos serviços próprios; redigir as atas das reuniões da Câmara Municipal; orientar e controlar a preparação de serviços próprios da unidade, mas fora da rotina normal; atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação; executar tarefas correlatas.
JULGAMENTO E INICIATIVA:
Tarefas repetitivas que oferecem baixo teor de variedades. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à chefia para decisão.
RELACIONAMENTO:
Capacidade satisfatória em lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:
A possibilidade de perdas devido a descuidos será de responsabilidade do servidor.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ÁREA:
Administração
FORMA DE PROVIMENTO:
Concurso Público de provas ou de provas e títulos
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS:
Ensino médio completo
EXPERIÊNCIA MÍNIMA:
Nenhuma
VENCIMENTO:
R$430,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL:
40 horas
Nº. DE CARGOS CRIADOS:
02

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Desenvolver serviços administrativos auxiliares de média complexidade, tais como redigir correspondência e expediência de rotina, examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias; fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos; escriturar livros e fichas, e fazer síntese de assuntos; preencher guias, requisições, conhecimentos e outros impressos; selecionar, classificar e arquivar documentos; conferir serviços executados na unidade; fazer pesquisas e relatórios, balancetes e estudos diversos; participar de trabalhos relacionados com a organização e de serviços de escritórios que envolvam conhecimento das atribuições da unidade; executar trabalhos de datilografia e digitação; atender o publico em geral; trabalho pode compreender operação em equipamentos usuais de escritório, tal como: máquinas de somar, escrever e computadores, telefonia e outros similares, executar serviços relacionados ao recebimento, separação e distribuição de correspondências e volumes; reprodução de documentos; atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação; redigir ofícios, ordens de serviços, memorandos, atas e outros; executar tarefas afins que lhe forem atribuídas.
JULGAMENTO E INICIATIVA:
Tarefas repetitivas que oferecem baixo teor de variedades. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à chefia para decisão.
RELACIONAMENTO:
Capacidade satisfatória em lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:
A possibilidade de perdas devido a descuidos será de responsabilidade do servidor.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

CARGO: MOTORISTA

ÁREA:
Transportes
FORMA DE PROVIMENTO:
Limitado
ESCOLARIDADE/REQUISITOS:
Ensino fundamental completo
Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D"
EXPERIÊNCIA MÍNIMA:
Nenhuma
VENCIMENTO:
R$540,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL:
44 horas
Nº. DE CARGOS CRIADOS:
01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Examinar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço; Transportar cargas e documentos em geral da Câmara para repartições e vice-versa; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; Dirigir veículos a serviço da Câmara Municipal atendendo principalmente à Mesa Diretora, bem como os Vereadores; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros e de cargas; Um motorista trabalha com autonomia quanto à maneira de dirigir o veículo, seja leve, mas deve fazê-lo consoante a ética profissional e regulamentos do trânsito; Executar tarefas afins à sua responsabilidade.
JULGAMENTO E INICIATIVA:
Em sua grande maioria as tarefas são repetitivas. O ocupante do cargo usa iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminhá-los ao chefe imediato.
RELACIONAMENTO:
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:
Ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material e recursos e pode provocar perdas parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

CARGO: ASSITENTE EM CPD (CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS)

ÁREA:
Processamento de Dados e Informática
FORMA DE PROVIMENTO:
Concurso público de provas ou de provas e títulos
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS:
Ensino médio completo
Curso Técnico com habilitação técnica específica em informática e/ou telecomunicações.
EXPERIÊNCIA MÍNIMA:
Nenhuma
VENCIMENTO:
R$800,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL:
40 horas
Nº. DE CARGOS CRIADOS:
01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Operar equipamentos eletrônicos ou convencionais de processamento de dados e/ou tele processamento; codificar, testar, implantar e manter programas para computação eletrônica, configurar, instalar rede LAN. Manutenção das Estações de trabalho e executar tarefas correlatas na área de informática,
JULGAMENTO E INICIATIVA:
Tarefas repetitivas que oferecem baixo teor de variedades. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à chefia para decisão.
RELACIONAMENTO:
Capacidade satisfatória em lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:
A possibilidade de perdas devido a descuidos será de responsabilidade do servidor.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ÁREA:
Serviços Gerais
FORMA DE PROVIMENTO:
Concurso Público de provas ou de provas e títulos
EXPERIÊNCIA MÍNIMA:
Nenhuma
ESCOLARIDADE MÍNIMA:
Ensino fundamental completo
VENCIMENTO:
R$380,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL:
40 horas
Nº. DE CARGOS AMPLIADOS:
01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Executar serviços, sob supervisão, de portaria e de mensageiro, assim como conservar as dependências e materiais sob sua guarda em perfeitas condições de limpeza dos diversos setores; servir café e lanches, mantendo rigorosamente limpos e em condições de uso; distribuir correspondências e outros documentos sempre que solicitado; manter vigilância interna e externa nas dependências da Câmara Municipal; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
JULGAMENTO E INICIATIVA:
Tarefas repetitivas que oferecem reduzido teor de variedade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à Chefia para uma decisão.
RELACIONAMENTO:
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:
O ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais a possibilidade de perda devida a descuidos é patente, embora em grau reduzido.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

ÁREA:
Serviços Gerais
FORMA DE PROVIMENTO:
Concurso Público de provas ou de provas e títulos
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS:
Ensino fundamental completo
EXPERIÊNCIA MÍNIMA:
Nenhuma
VENCIMENTO:
R$380,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL:
40 horas
Nº. DE CARGOS CRIADOS:
02

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Executar pequenos mandados pessoais; fazer coleta do lixo nas dependências; executar a limpeza e a lubrificação dos equipamentos; responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados a sua disposição; manter limpos os móveis e arrumar os locais de trabalho; manter arrumado o material sob a guarda e responsabilidade; fazer controle de entrada e saída de estoque através de fichas próprias; fazer solicitação de materiais; executar serviços de recepção, portaria e telefone; solicitar as requisições de material de limpeza quando necessários; abrir e fechar instalações do prédio da Câmara Municipal nos horários regulares; ligar ventiladores, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente; preparar merenda; executar serviços de vigilância geral. Executar tarefas correlatas.
JULGAMENTO E INICIATIVA:
Tarefas repetitivas que oferecem reduzido teor de variedade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à Chefia para uma decisão.
RELACIONAMENTO:
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:
O ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais a possibilidade de perda devida a descuidos é patente, embora em grau reduzido.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - Minas Gerais - CEP 36.120 000
e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

CARGO: MOTORISTA

ÁREA:
Transportes
FORMA DE PROVIMENTO:
Concurso Público de provas ou de provas e títulos
ESCOLARIDADE/REQUISITOS:
Ensino fundamental completo
Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D"
EXPERIÊNCIA MÍNIMA:
Nenhuma
VENCIMENTO:
R$540,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL:
44 horas
Nº. DE CARGOS CRIADOS:
01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Examinar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço; Transportar cargas e documentos em geral da Câmara para repartições e vice-versa; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; Dirigir veículos a serviço da Câmara Municipal atendendo principalmente à Mesa Diretora, bem como os Vereadores; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros e de cargas; Um motorista trabalha com autonomia quanto à maneira de dirigir o veículo, seja leve, mas deve fazê-lo consoante a ética profissional e regulamentos do trânsito; Executar tarefas afins à sua responsabilidade.
JULGAMENTO E INICIATIVA:
Em sua grande maioria as tarefas são repetitivas. O ocupante do cargo usa iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminhá-los ao chefe imediato.
RELACIONAMENTO:
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:
Ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material e recursos e pode provocar perdas parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

P A R E C E R

COMISSÃO DE REDAÇÃO RELATÓRIO Nº038/06

Os membros da Comissão de Redação reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer na Proposição de Lei n°039 que Dispõe sobre a criação e ampliação de cargos que passarão a compor a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências. O Projeto não mereceu em segundo turno nenhuma consideração extra desta Casa; Foi objeto de emendas, deve, pois, nesta nova fase de apreciação, permanecer nos termos aprovados em primeiro turno e de acordo com o ART.171 parágrafo 1° e ART. 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Matias Barbosa, obedecendo às normas da técnica legislativa, em segunda e última discussão e votação.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2006.

Presidente:José Carlos de Souza Paschoa

Secretário: Geraldo Alves Cordeiro

Relator: Luiz Francisco Capuzzo Rocha

APROVADO
Sala das Comissões 06/11/06
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R Nº037/06

Os membros da Comissão de Legislação e Justiça reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de Lei nº 039 que Dispõe sobre a criação e ampliação de cargos que passarão a compor a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências. Após as análises, discussões e observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação, com as respectivas Emenda Modificativa e Supressiva.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2006.

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Rita Edite de Oliveira Fernandes

Relator: Joaquim Benedito de Almeida

APROVADO
Sala das Comissões, 06 / 11 / 06
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

P A R E C E R Nº013/06

Os membros da Comissão de Serviços Públicos Municipais reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de Leinº 039 que Dispõe sobre a criação e ampliação de cargos que passarão a compor a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências., após as análises, discussões e observações de praxe, resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação, acompanhando o parecer da Comissão de Legislação e Justiça.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2006.

Presidente: Onofre Vieira da Cunha

Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Relator: Rita Edite de O. Fernandes

APROVADO
Sala das Comissões, ____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

P A R E C E R N°030/06

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de Lei n° 039 que Dispõe sobre a criação e ampliação de cargos que passarão a compor a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências. Após as análises, discussões e observações de praxe, resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação, acompanhando o parecer da Comissão de Legislação e Justiça.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2006.

Presidente: Geraldo Alves Cordeiro

Secretário: Joaquim Oliveira

Relator: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

APROVADO
Sala das Comissões, ____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº039 que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS QUE PASSARÃO A COMPOR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA mUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - O anexo II Cargo: Motorista passa a ter a seguinte redação no item escolaridade/requisitos: Ensino Fundamental completo e carteira Nacional de Habilitação – Categoria "B" .

ART. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2006.

Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos
Vereadora

APROVADO
Sala das Sessões 06/11/06
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº039 que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS QUE PASSARÃO A COMPOR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Ficam suprimidos do Anexo I e II do Projeto de lei nº 039 **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS QUE PASSARÃO A COMPOR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS os seguintes cargos: Auxiliar Administrativo e Auxiliar Operacional**

ART. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2006.

Engrácia A. G. dos Santos

Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos
Vereadora

APROVADO
Sala das Comissões, ____/____/____
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº039 que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS QUE PASSARÃO A COMPOR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Ficam suprimidos do Anexo II do Projeto de lei nº 039 **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS QUE PASSARÃO A COMPOR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS os seguintes cargos: Auxiliar Administrativo e Auxiliar Operacional.**

ART. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2006.

Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos
Vereadora

APROVADO
Sala das Sessões 06/11/06
PRESIDENTE

ASSESSORIA A MUNICÍPIOS

PARECER

Solicitante: Comissão de Vereadores de Matias Barbosa

Breve Relatório

Análise e Parecer solicitado pela Comissão de Vereadores da Câmara Municipal de Matias Barbosa acerca do Veto Total proferido pelo Prefeito Municipal no Projeto de Lei 039/2006, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Junto ao pedido o requerente enviou cópia do veto, bem como encaminhou cópia da Lei nº. 801/2006 que promoveu a isonomia salarial dos servidores públicos do Executivo.

Parecer

O Veto ora analisado dispõe sobre a ilegalidade no Projeto de Lei 039/2006 sob o argumento que há divergência salarial do valor dos vencimentos dos cargos descridos no artigo 2º. e os Anexos I e II do PL com as disposições da Lei nº. 801/2006.

Ora não há que se falar em ilegalidade por divergência salarial com fulcro na Lei nº. 801, isto pois, esta promoveu isonomia salarial dos servidores públicos do Executivo e não do Legislativo.

Há de se mencionar que não existe nenhuma exigência constitucional para se estender o disposto na Lei nº. 801/06 aos servidores do Poder Legislativo.

É certo e inequívoco que o Poder Legislativo é Poder independente com autonomia administrativa e financeira, com orçamento próprio e quadro de pessoal próprio, sendo desta forma desobrigado a estabelecer vencimentos iguais ao do Poder Executivo.

Insta salientar, que não há necessidade legal da referida observância como almeja o Executivo, e que se houver interesse em igualar os vencimentos, deste já deve ficar claro que tal não é obrigatório ao Poder Legislativo, sendo que deve ser visto como uma mera faculdade.

Pelo princípio da isonomia prevista no art. 5º. da CF/88, entendo que não se justifica o veto aplicado, senão vejamos o que diz o artigo 5º.:

> *"Art. 5º. "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes...."*

A isonomia prevista na Constituição Federal não pode ser entendida de forma tão ampla, isto pois, tal isonomia atribui igualdade aos realmente iguais, sendo certo que os servidores Públicos do Legislativos são iguais entre si e não iguais aos servidores do Poder Executivo, nem tampouco iguais aos servidores do Poder Judiciário.

O Prefeito ao vetar o Projeto de Lei almejando igualdade dos vencimentos entre os servidores do Executivo com os servidores do Legislativo esquece-se que os servidores públicos do Legislativo não compõem o

quadro de pessoal do Legislativo e vice-versa. Esquece-se que a receita do Poder Legislativo é uma e a receita do Poder Executivo é outra. Esquece-se que o orçamento do Legislativo é um e do Executivo é outro.

Veja-se que uma empresa/órgão público ou privado, ao se criar um cargo, o cria de forma a atender as expectativas e condições para o órgão que foi criado. Assim, atribuições, carga horária, vencimentos são requisitos básicos examinados previamente. Na Câmara Municipal de Matias Barbosa, não poderia ser diferente, os cargos são para suprir as necessidades do Legislativo com condições e possibilidades observados conforme a realidade do Poder Legislativo.

Por todo o exposto, entendo tratar-se de servidores públicos, mas ocupantes de Poder diferente, não devendo assim, terem seus vencimentos iguais, fosse assim, os servidores do Poder Judiciário também deveria ter vencimentos iguais ao do Executivo.

Assim, opino que seja derrubado o veto proferido pelo Prefeito Municipal no Projeto de Lei nº. 039/2006.

Eis o parecer.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2.006.

Dra. Ivânia Almeida de Menezes Perdigão

OAB-MG 80.655